

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 37/2026

DATA: 25 a 27 de novembro de 2026
DEMANDA: Contratação de inscrições para participação de servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.
DEMANDANTE: Diretoria Administrativa e Financeira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é associação pública constituída na forma de consórcio público de direito público interno, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e decisória.

A ARES-PCJ atua nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e possui como finalidade o exercício das competências municipais delegadas relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Atualmente, a Agência Reguladora conta com 89 (oitenta e nove) Municípios associados, abrangendo população superior a 10 milhões de habitantes, exercendo atividades regulatórias, fiscalizatórias e normativas de elevada complexidade técnica e jurídica.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação continuada dos servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, considerando a constante evolução normativa, jurisprudencial e doutrinária relacionada às atividades jurídico-regulatórias desenvolvidas pela Agência Reguladora.

A Procuradoria Jurídica exerce função estratégica de assessoramento jurídico institucional, atuando em matérias relacionadas a:

- licitações e contratos administrativos;
- processos sancionatórios;
- regulação de serviços públicos;
- governança pública;
- controle interno e externo;
- improbidade administrativa;
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- infraestrutura;
- arbitragem e mediação;
- equilíbrio econômico-financeiro contratual;

- integridade e gestão de riscos;
- inovação e governo digital.

Nesse contexto, a atualização técnica contínua dos servidores revela-se indispensável para assegurar:

- maior segurança jurídica das decisões administrativas;
- padronização de entendimentos institucionais;
- mitigação de riscos administrativos e regulatórios;
- aprimoramento das atividades consultivas e contenciosas;
- fortalecimento da governança institucional;
- melhoria dos processos regulatórios e contratuais.

A capacitação possui relação direta com as atribuições desempenhadas pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, especialmente quanto à análise de licitações e contratos administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos administrativos sancionatórios e suporte jurídico-regulatório às diretorias e áreas técnicas da Agência.

O 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, apresenta elevada aderência temática às atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica, contemplando temas contemporâneos e estratégicos para a Administração Pública, dentre os quais:

- governança pública;
- inteligência artificial aplicada à Administração Pública;
- licitações e contratos administrativos;
- equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- regulação de serviços públicos;
- controle externo;
- improbidade administrativa;
- LGPD no setor público;
- infraestrutura;
- gestão de riscos e integridade;
- inovação e governo digital.

O evento contará com a participação de Ministros do Tribunal de Contas da União, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, magistrados, membros do Ministério Público, professores, procuradores, especialistas em contratações públicas, integrantes de Tribunais de Contas e profissionais de reconhecida notoriedade nacional no âmbito do Direito Público.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, ao Programa Anual de Capacitação e ao Plano de Aquisições e Contratações do exercício de 2026.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação em eventos especializados de capacitação representa instrumento essencial ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores públicos, especialmente diante da constante evolução da legislação administrativa, das normas regulatórias, da jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos entendimentos dos órgãos de controle.

2) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EVENTO

Entre as alternativas avaliadas, o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do IBDA apresentou maior aderência temática às atividades desempenhadas pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, especialmente em razão:

- da elevada especialização técnica do conteúdo programático;
- da abordagem prática e multidisciplinar dos temas;
- da participação de especialistas de reconhecida notoriedade nacional;
- da existência de oficinas práticas voltadas à Administração Pública;
- da relevância institucional do evento no cenário jurídico nacional;
- da compatibilidade temática com as atividades regulatórias da Agência.

O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA é reconhecido nacionalmente como a mais tradicional entidade brasileira voltada ao estudo e desenvolvimento do Direito Administrativo, fundada em 1975, reunindo juristas, professores, magistrados, membros do Ministério Público, Tribunais de Contas, advocacia pública e especialistas de elevada qualificação técnica.

O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo representa um dos mais relevantes fóruns jurídicos do país na área do Direito Público, chegando à sua 40ª edição em 2026.

3) PROGRAMAÇÃO TÉCNICA RELEVANTE

A programação do congresso contempla temas diretamente relacionados às atribuições da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, incluindo:

Primeiro dia – 25/11/2026

- Oficina sobre processo disciplinar;
- Painel sobre compras públicas e marketplace;
- Oficina sobre LGPD no setor público;
- Painel sobre regulação e poder de polícia;
- Oficina sobre equilíbrio econômico-financeiro contratual;

- Painel sobre credenciamento;
- Debate sobre gestão de riscos, integridade e controle.

Segundo dia – 26/11/2026

- Painel sobre inteligência artificial aplicada à Administração Pública;
- Oficina sobre produção de provas nos Tribunais de Contas;
- Oficina sobre IA em licitações e contratações públicas;
- Painel sobre improbidade administrativa;
- Painel sobre governo digital;
- Oficina sobre governança pública;
- Painel sobre regulação de infraestrutura;
- Oficina sobre contratação sustentável;
- Painel sobre controle jurisdicional dos atos administrativos;
- Painel sobre arbitragem e mediação na advocacia pública.

Terceiro dia – 27/11/2026

- Oficina sobre processo sancionador em licitações;
- Oficina sobre Lei nº 13.303/2016;
- Painel sobre controle externo e governança;
- Oficina sobre acordos de não persecução civil;
- Painel sobre jurimetria e uso de dados pela Administração Pública;
- Conferências de encerramento.

2) PREÇO ESTIMADO

Considerando os valores públicos divulgados pela organização do evento para inscrições na categoria aplicável à Administração Pública, estima-se o custo total da contratação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Evento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA	02	2.000,00	4.000,00

O quantitativo de 02 (dois) participantes foi definido considerando:

- necessidade de compartilhamento interno do conhecimento;
- atuação conjunta da Procuradoria Jurídica;
- racionalização dos custos administrativos;
- potencial de multiplicação institucional da capacitação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 25/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando:

- a essencialidade da capacitação;
- a aderência temática do evento;
- a compatibilidade com o planejamento institucional;
- a disponibilidade orçamentária;
- a relevância institucional da capacitação para a atuação regulatória da ARES-PCJ.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do evento escolhido, cuja programação, metodologia, corpo técnico e estrutura acadêmica são exclusivos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

A contratação não objetiva a aquisição genérica de curso de capacitação, mas sim a participação em evento específico, previamente estruturado, com conteúdo programático próprio, corpo de palestrantes definido e reconhecida relevância nacional.

A singularidade do objeto decorre da conjugação entre:

- conteúdo técnico especializado;
- qualificação do corpo docente;
- metodologia do evento;
- oficinas práticas;
- aprofundamento acadêmico;
- interação institucional;
- notoriedade do IBDA;
- relevância nacional do congresso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da contratação de serviços técnicos especializados destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto específico, autônomo e previamente definido, consistente na participação de servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em razão da natureza do objeto — inscrição em curso de capacitação com pagamento via boleto — o instrumento poderá ser formalizado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo formal, caso não haja obrigações futuras complexas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação consistirá no acompanhamento da efetiva inscrição dos servidores nos eventos contratados.

O gestor do contrato deverá:

- verificar a confirmação das inscrições;
- acompanhar a participação dos servidores nas capacitações;
- atestar a regularidade da nota fiscal emitida pela organizadora.
- atestar a regularidade da nota fiscal emitida pela organizadora.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Prazo

As inscrições dos servidores indicados pela ARES-PCJ deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento dos dados dos participantes.

Eventuais alterações de datas, local ou formato do evento deverão ser comunicadas à ARES-PCJ com antecedência.

2) Local e forma de execução

Os eventos de capacitação serão realizados na modalidade presencial, nos locais definidos pelas respectivas instituições organizadoras.

A execução do objeto consistirá na:

- efetivação das inscrições dos participantes indicados pela ARES-PCJ;
- garantia de acesso dos servidores aos eventos contratados;
- disponibilização de material didático eventualmente fornecido pela organização do evento;
- emissão de certificados de participação aos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos pela instituição promotora.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação das inscrições e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, para verificação da conformidade do objeto contratado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mediante apresentação da nota fiscal/boleto**, após a confirmação das inscrições. O prazo de pagamento será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do ateste da nota fiscal.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

Cancelamento ou alteração de datas do evento

Mitigação: possibilidade de remanejamento de participantes ou participação em edição futura do evento.

Impossibilidade de participação de servidor inscrito

Mitigação: substituição do participante por outro servidor da Agência, quando permitido pela organização do evento.

Considerando a natureza da contratação, não se identificam riscos relevantes adicionais.

SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui para o aprimoramento técnico dos agentes públicos e para a melhoria da eficiência da gestão pública.

Sempre que possível, será priorizada a utilização de materiais didáticos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e demais recursos físicos.

A capacitação contínua dos servidores contribui para o fortalecimento da governança institucional e para a melhoria da qualidade das decisões administrativas, em consonância com os princípios da sustentabilidade institucional e da gestão pública responsável.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Indicar os servidores que participarão das capacitações, bem como fornecer as informações necessárias para a realização das respectivas inscrições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

- d) Confirmar, junto à contratada ou à instituição organizadora, a efetivação das inscrições dos participantes indicados;
- e) Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada;
- g) Solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou informações adicionais relacionadas à execução da contratação;
- h) Atestar a regularidade da execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

2) DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado;
- b) Efetivar as inscrições dos participantes nos eventos de capacitação, observando as condições, prazos e programação estabelecidos pela instituição organizadora;
- c) Confirmar formalmente as inscrições realizadas, encaminhando à ARES-PCJ os respectivos comprovantes;
- d) Assegurar o acesso dos participantes aos eventos de capacitação contratados, conforme programação, conteúdo e metodologia divulgados;
- e) Disponibilizar aos participantes o material didático eventualmente fornecido pela organização do evento;
- f) Garantir a emissão e disponibilização dos certificados de participação aos servidores inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos pela instituição organizadora;
- g) Comunicar à ARES-PCJ, com antecedência razoável, qualquer alteração relevante na programação do evento, tais como mudança de data, local ou formato de realização;
- h) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela ARES-PCJ relacionados à execução da contratação;
- i) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando a legislação fiscal aplicável;
- j) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Guardar sigilo sobre informações institucionais da ARES-PCJ a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto;
- l) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados decorrente da execução do objeto;
- m) Responsabilizar-se por eventuais falhas na realização das inscrições que lhe sejam imputáveis, providenciando as correções necessárias sem ônus adicional para a ARES-PCJ.

PENALIDADES

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente à participação de 02 (dois) servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, na rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

Americana, 13 de maio de 2026

João Victor de Freitas Velloso
Procurador Jurídico